



## DELIBERAÇÃO Nº 008/2015 – CEDI/PR

Aprova a composição das Comissões Permanentes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR

Considerando o Art. 26 e o Art. 27 do Regimento Interno do CEDI/PR que dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do CEDI/PR,

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 25 de março de 2015;

### DELIBEROU

**Art 1º** Pela aprovação da composição das Comissões Permanentes, para gestão de 2015-2017, conforme abaixo:

- **Comissão de Orçamento e Financiamento:** Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica, Associação Nacional de Gerontologia do Paraná, Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná, Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – pela política da Pessoa Idosa, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- **Comissão de Políticas Públicas:** Associação de Defesa de Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas, Pastoral da Pessoa Idosa, Ação Social do Paraná, Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, Secretaria de Estado da Saúde, Companhia de Habitação do Paraná
- **Comissão de Comunicação:** Associação de Amparo aos Idosos de Foz do Iguaçu, Federação dos Aposentados e Pensionistas do Paraná, Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Secretaria de Estado da Cultura
- **Comissão de Normas e Fiscalização:** Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares – Regional Paraná, Federação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Paraná, APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – pela política da Assistência Social, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

**Art 2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 25 de março de 2015

José Araújo da Silva  
**Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos do Idoso**